	~
	ĕ
	Č.
	4
	ď
	Ċ
'n	4
Ń	Ita toe am dov hr/snede e informe o código: AFECA464-043E5114-501B742E-D4D54C89
5	π
Ñ	Ų.
$\stackrel{\sim}{\sim}$	$\overline{c}$
=	7
<u>`</u>	12
<u>4</u>	쁘
_	ò
Ε	$\tilde{\mathbf{c}}$
ā	3
^	4
~	Ξ
J	ù
=	ш
Z,	$\overline{c}$
⋖	4
n	Ċ
^	₹
~	Ď
۷	4
$\Box$	⋖
^	( )
"	ĭĬ
A AMAZONIA LINS KODRIGOES DOS SANTOS em 04/	ūΠ
ڃ	F
יי	٦
≂	Ċ
<b>÷</b>	ĕ
_	≓
Э.	۲.
Ÿ	Ή,
_	_
n	C
Z	Œ.
_	2
_	Ε
⋖	
=	7
<b>←</b>	=
ب	Œ.
Ŋ	a:
⋖	č
⋝	Œ
7	2
2	<u>υ</u> ,
۹,	5
r	-
⋖	≥
>	2
_	4
0	2
Ω	F
a	-
≝	Ä
Ξ.	2
ቛ	Œ
⊏	÷
ā	=
≌	ď.
ಠ	Ξ
ਰ	×
Ō	≲
ಕ	:
ă	2
č	ŧ
ā	_
	Ť.
ഗ	
g	77
as	v.
101 as	C
) tol as	0.5
to tor as	SOOS
into foi as	S O ess
ento toi as	is o assac
mento toi as	S O SSSS
umento toi as	acesse o si
cumento toi as	is o esse o si
locumento toi as	cia acesse o si
documento toi as	ncia acesse o si
e documento foi as	rência acesse o si
ste documento foi as	erência acesse o si
ste documento foi as	nferência acesse o si
Este documento foi as	onferência acesse o si
Este documento foi assinado digitalmente por YAKA AIMA	is o essept eigherence
Este documento foi as	us conferência acesse o site http://consul

Publicado TCE/AM,	no Diá	rio Eletrô	nico do
Edição Nº			
De	_/	_/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## PARECER PRÉVIO Nº 157/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11285/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Prefeitura Municipal de Silves.
- 4- Exercício: 2019.
- **5- Responsável:** Aristídes Queiroz de Oliveira Neto (Prefeito Municipal).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICOP E DICAMI.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4000/2023-DIMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Poder Executivo dos Municípios do Interior. Prefeitura Municipal de Silves. Exercício de 2019.

Emissão de Parecer Prévio recomendando a aprovação com ressalvas das contas anuais.

### 10- PARECER PRÉVIO:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c art.127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts.1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, "a" item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, tendo discutido a matéria nestes autos, e acolhido, à unanimidade, o voto-vista da Excelentíssima Senhora Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, em parcial consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal:

**10.1.** Emite Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal a aprovação com ressalvas das contas da Prefeitura Municipal de Silves, referente ao exercício de 2019, de responsabilidade do Senhor Aristides Queiroz de Oliveira Neto, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, à época, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, da CR/1988, c/c o art. 127 da CE/1989, com redação da EC nº. 15/1995, art. 18, I, da LC nº. 06/1991, arts. 1º, I, e 29 da Lei nº. 2423/1996, e art. 5º, I, da Res. nº. 04/2002, e art. 3º, III, da Res. 09/1997.

Vencida a proposta de voto do Auditor-Relator Sr. Alípio Reis Firmo Filho que votou por emitir parecer prévio pela desaprovação das contas da Prefeitura com Ciência e Determinação.

- **11- Ata:** 33<sup>a</sup> Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **12- Data da Sessão:** 26 de Setembro de 2023

	ultatce, am. gov. br/spede e informe o código: AEECA464-043F5114-501B742F-D4D54C89
	54
რ.	4
8	٦
8	42
<del>7</del>	<b>B</b> 7
2	501
ē	4
õ	511
Ę	3
Š	\$
S	46
<u> </u>	ŠÁ
ß	Щ
3	Ā
$\overline{\mathbb{Z}}$	90
ö	ódi
e S	0
Ž,	De
Ā	ō.
$\equiv$	Ξ
nte por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS en	9
⋛	bed
< ▼	ı/sı
AR.	Š
∑	8
8	am
æ	e e
ЭĒ	a.
ā	sul
gig	ő
용	×:
Ĭ	Ħ
SSI	<u>e</u>
5	o
ē	se
Este documento foi assinado digitalmente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS em 04/10/2023.	Ses
μï	ä
ğ	JC:
ģ	erê.
ш	Jufe
	S
	are

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

## PARECER PRÉVIO Nº 157/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- 13.1. Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

## ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

#### YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira Redatora

## JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro

#### MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro

## JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

Conselheiro

## **LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**

Conselheiro

#### FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral

Publicado TCE/AM,	no Diá	ário El	etrônico (	ob
Edição Nº				
De	_/	_/_		_



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 3

# ACÓRDÃO Nº 157/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO (parte integrante do Parecer Prévio nº 157/2023 – TCE – Tribunal Pleno)

- 1- Processo TCE AM nº 11285/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Prefeitura Municipal de Silves.
- 4- Exercício: 2019.
- 5- Responsável: Aristídes Queiroz de Oliveira Neto (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICOP E DICAMI.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4000/2023-DIMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonca, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Poder Executivo dos Municípios do Interior. Prefeitura Municipal de Silves. Exercício de 2019.

Determinação.

### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, "a" item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto-vista da Excelentíssima Senhora Conselheira, que passa a ser parte integrante do Parecer Prévio, **em parcial consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Determinar À origem que, nos termos do §2º, do art. 188, do Regimento Interno, evite a ocorrência das Desatualizações no Portal de Transparência (Lei 12.527/2011-Lei de Acesso à Informação), em futuras prestações de contas anuais.
- 10.2. Determinar o encaminhamento deste Parecer Prévio, publicado e acompanhado de cópias integrais do presente processo, à Câmara Municipal de Silves, para que, na competência prevista no art. 127, da CE/1989, julgue as referidas Contas.
- 10.3. Determinar à Secretaria de Controle Externo SECEX que tome as medidas cabíveis para a autuação de processos apartados, que deverão ser devidamente instruídos, respeitando a competência de cada órgão técnico, e as documentações referentes às impropriedades atinentes às Contas de Gestão mencionadas nos itens de 01 a 62, bem como aqueles

	ultatce, am. gov. br/spede e informe o código: AEECA464-043F5114-501B742F-D4D54C89
	54
რ.	4
8	٦
8	42
<del>7</del>	<b>B</b> 7
2	501
ē	4
õ	511
Ę	3
Š	\$
S	46
<u> </u>	ŠÁ
ß	Щ
3	Ā
$\overline{\mathbb{Z}}$	90
ö	ódi
e S	0
Ž,	De
Ā	ō.
$\equiv$	Ξ
nte por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS en	9
⋛	bed
< ▼	ı/sı
AR.	Š
∑	8
8	am
æ	e e
ЭĒ	a.
ā	sul
gig	ő
용	×:
Ĭ	Ħ
SSI	<u>e</u>
5	o
ē	se
Este documento foi assinado digitalmente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS em 04/10/2023.	Ses
μï	ä
ğ	JC:
ģ	erê.
ш	Jufe
	S
	are

Publicado TCE/AM,	no Diá	ırio Eletrôr	nico do
Edição Nº			
De	_/	_/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 4

# ACÓRDÃO Nº 157/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO (parte integrante do Parecer Prévio nº 157/2023 – TCE – Tribunal Pleno)

referentes à possível imputação de multas dos itens **63 a 67** que se referem a Atos de Governo, todas listadas na fundamentação do voto.

- **10.4. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que dê ciência do desfecho destes autos ao interessado, bem como à Câmara de Silves e à Prefeitura Municipal.
- 11- Ata: 33<sup>a</sup> Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **12- Data da Sessão:** 26 de Setembro de 2023
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- **13.1.** Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- **14- Representante do Ministério Público:** Dr. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

#### ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

#### YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira Redatora

#### FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral